



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 17 / 12 / 2001
Lagarto, 17 de 12 de 2001

FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 46/2001
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001**

**ADAPTA ESTRUTURA DA
MODALIDADE DE ENSINO OFERECIDA
PELA ESCOLA DE 1º GRAU IRMÃ
MARIA CÂNDIDA, DO POVOADO
JENIPAPO, Á NOVA LEI DE DIRETRIZES
E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma do disposto no inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a nova estrutura do ensino, passou a compreender níveis e modalidades, por conta das alterações introduzidas pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterada a estrutura da modalidade de ensino oferecida pela Escola de 1º Grau Irmã Maria Cândida, do Povoado Jenipapo, que é a de 1º Grau, para Educação Básica, formada pela educação infantil e ensino fundamental, consoante disposto no inciso I, do art. 21, da Lei nº 9.394/96.

Art. 2º. - Por conta dessa alteração, a referida Unidade de Ensino, doravante, denominar-se-á **ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA CÂNDIDA**.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 17 de dezembro de dois mil e um, ano 150º do nascimento de Sílvio Romero.


**Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal**


**João Gustavo Neto
Sec. Mun. de Educação e Cultura**